



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Romualdo Gianordoli, ex-subsecretário de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

O delegado Romualdo Gianordoli esteve na condição de autoridade diretamente envolvida na investigação e de servidor que afirma ter sido afastado em razão do avanço das apurações. Assim, o seu depoimento é de extrema importância para o cumprimento das atribuições constitucionais desta comissão, no sentido de obter esclarecimentos sobre sua exoneração, a dinâmica interna da equipe da Operação Baest, possíveis interferências administrativas e elementos relacionados a eventuais conexões entre agentes públicos e organizações criminosas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A convocação do delegado de Polícia Civil Romualdo Gianordoli, ex-subsecretário de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, revela-se necessária para o pleno esclarecimento de fatos relevantes à investigação conduzida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. A Operação Baest, deflagrada pela Polícia Civil em maio de 2025, teve por objetivo desarticular o suposto braço financeiro da facção criminosa Primeiro Comando



de Vitória. O relatório final da operação, concluído em setembro de 2025, resultou no indiciamento do empresário Adilson Ferreira, cujo aparelho celular continha diálogos considerados suspeitos com o juiz federal Macário Júdice, indicando possível atuação do magistrado em procedimentos licitatórios no âmbito da administração estadual.

Logo após a conclusão do relatório, diversos delegados diretamente envolvidos na investigação foram exonerados ou removidos de suas funções, entre eles o próprio Romualdo Gianordoli, cuja saída do cargo de subsecretário de Inteligência ocorreu em outubro de 2025. O delegado afirmou publicamente que sua exoneração se deu em razão do avanço das apurações sobre “um empresário da Serra”, referência direta ao investigado Adilson Ferreira, e relatou que outros três policiais que integravam a equipe da operação também foram afastados. Segundo suas declarações, sua exoneração ocorreu apenas três dias após reunião na cúpula da Secretaria de Segurança destinada a tratar dos desdobramentos da Operação Baest.

Embora o Secretário de Segurança Pública tenha atribuído as mudanças a desgastes institucionais e negado qualquer relação com os diálogos envolvendo o magistrado, a coincidência temporal entre a finalização do relatório e as alterações no comando das unidades responsáveis pela investigação suscita dúvidas que precisam ser esclarecidas. A relevância do tema foi reforçada em janeiro de 2026, quando o Ministério Público do Espírito Santo solicitou o compartilhamento dos diálogos encontrados no celular do empresário com a Polícia Federal, que, por sua vez, requereu ao Supremo Tribunal Federal a abertura de inquérito para apurar a relação entre o juiz Macário Júdice e autoridades estaduais.

Nesse contexto, o depoimento do delegado Romualdo Gianordoli é imprescindível para que esta Comissão possa compreender, com precisão e transparência, as circunstâncias de sua exoneração, a dinâmica interna da equipe responsável pela Operação Baest, eventuais interferências administrativas



que possam ter ocorrido e quaisquer outros elementos que contribuam para a elucidação de possíveis conexões entre agentes públicos e organizações criminosas. Sua condição de autoridade diretamente envolvida na investigação e de servidor que afirma ter sido afastado em razão do avanço das apurações confere especial relevância ao seu testemunho, tornando sua oitiva indispensável ao cumprimento das atribuições constitucionais desta CPI.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente requerimento, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 2 de março de 2026.

**Senador Magno Malta**  
**(PL - ES)**

